LEI N.º 2.554/2010

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Abaeté Atlético Clube e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Abaeté Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 20.926.663/0001-49, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para complementação dos valores gastos com o Campeonato "Liga de Sete Lagoas".

§ 1º - A contribuição ora autorizada será repassada em única parcela.

§ 2º - O Clube prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.01.01.04.122.0002.2007 – Atividades do Gabinete do Prefeito – 4.4.90.52.02 – bens móveis – Domínio Patrimonial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dez. (08/11/2.010).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos